

NOTA TÉCNICA

O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI DO MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL – PROJETO DE LEI 2.502, DE 2007 E 5.938, DE 2009, APENSADO

Por: Lecio Morais

Em 16 de novembro de 2009

O parecer da comissão especial conclui pela aprovação do Projeto de Lei na forma de um substitutivo. As modificações aperfeiçoam e complementam dispositivos do Projeto. De especial importância são as alterações sobre a distribuição dos royalties entre os entes federados - resultado de um acordo com todos os Estados - e a que redistribui 10% da receita do bônus de assinatura também com os entes federados.

As mudanças incluídas no substitutivo da Comissão:

1. **Atribuição ao Ministério da Minas e Energia:** determina que o Ministério divulgue a cada final de semestre "as atividades relacionadas aos contratos de partilha".

Trata-se de acréscimo que disponibiliza informações que de qualquer maneira já farão parte de boletins estatísticos.

2. **Distribuição dos royalties entre entes federados e órgão do Executivo:** altera os artigos 49 e 50 do Projeto, que mantinham as mesmas regras distributivas de royalties e de participação especial entre os entes federados e a União, estabelecendo nova distribuição desses recursos e veda a aplicação de participação especial para os contratos de partilha de produção; em contrapartida à extinção da participação especial, a parcela dos royalties é elevada de 10% para 15%, destinando a parcela acima da alíquota de 5% (esta parte é mantida

exclusivamente da União) a distribuição entre entes federados e órgãos do Executivo.

A distribuição dos 5% dos royalties e da participação especial é substituída pela participação na parcela de 10% dos royalties (para o caso de produção na plataforma continental), conforme mostra o quadro comparativo abaixo:

	Distribuição do Projeto (%)		Distribuição da emenda 2 (%)
	Royalties (5% da produção)	Participação especial (5% da produção enquadrada)*	Royalties (10% da produção) (participação especial inexistente)
União - Marinha	15	-	19**
União – MCT	25	-	
União – MME	-	40	-
União – M. Meio Ambiente	-	10	-
Fundo para Mudanças Climáticas	-	-	3
Estados	7,5	-	22
Municípios		-	22
Estados confrontantes	22,5	40	25
Municípios confrontantes	22,5	10	6
Municípios com embarques/desembarques	7,5	-	3

*A participação especial se aplica a um volume de óleo menor que a dos royalties, pois só incide sobre poços de grande produção ou de excepcional rentabilidade.

** A Marinha e o MCT passarão a dividir a parcela DE 19%, conforme a regulamentação da Lei.

A alteração só foi possível graças a um consenso na comissão em torno de acordo que envolveram os Estados e principais municípios afetados. A nova distribuição dá mais equilíbrio à distribuição entre os entes federativos - frente aos valores atuais. Mas, Os órgãos da União que têm recursos oriundos apenas da participação especial, como o Ministério das Minas e Energia (MME), a Agência

Nacional de Petróleo - ANP e o Ministério do Meio Ambiente, são também afetados.

Ao eliminar a participação especial, a elevação do percentual dos royalties de 5% para 10% significa uma redução muito pequena da parte da União na partilha. A nova distribuição representa, em relação ao ganho futuro, uma redução significativa para os Estados e municípios confrontantes, mas em relação à situação atual, ainda haverá ganhos em termos absolutos para esses entes.

O Ministério de Minas e Energia (inclusive a ANP, que recebe 70% da parte do Ministério para financiar estudos e pesquisas geológicas) terão perdido todos os recursos de que dispõem, já que eles são oriundos da participação especial. O mesmo acontece também para o Ministério de Meio Ambiente, embora para ele exista a compensação da nova parcela que se destinará ao Fundo contra Mudanças Climáticas, de cuja gestão participará.

A maior perda relativa será da ANP, já que sua parte na participação especial é sua maior fonte de receita e a única que pode financiar a estratégica atividade de pesquisa geológica.

É verdade que até o momento esse recurso, embora existente, tem estado indisponível por força do contingenciamento, o que impede a Agência realize pesquisa desde sua criação. No entanto, a partir do Pré-sal essa atividade tornar-se-á imprescindível, e poderá ser realizado com os recursos das atuais concessões. Só a longo prazo, no final da próxima década, quando a exploração das concessionárias começar a se reduzir e a do Pré-sal se tornar majoritária, é que será real a necessidade de existência de recursos para continuidade da pesquisa geológica.

3. O bônus de assinatura: o valor desse bônus, que no Projeto é todo da União, passa a destinar 10% desse valor para os entes federados, sendo: 20% para os Estados produtores (confrontantes); 10% para os municípios confrontantes; 35% para todos os Estados e outros 35% para todos os municípios.

Essa é uma alteração secundária, já que o valor envolvido não é muito significativo e tampouco tem um fluxo regular, mas que também beneficia os entes federados.

4. Alteração na finalidade dos recursos do Fundo Social: adita aos objetivos do Fundo Social o financiamento de projetos também na área da Saúde, da mesma forma como fez o relator do Projeto de Lei do Fundo Social.

É uma alteração importante e, pela sua coordenação com o parecer do Projeto de Lei do Fundo Social, mostra o elevado apoio que possui na Casa.

5. A exploração de campos marginais de petróleo em terra: determina que dentro de 120 dias o Poder Executivo enviará Projeto de incentivo para que campos marginais de pequena produtividade possam ser licitados, incentivando também as pequenas e médias empresas a participarem dessa exploração.

Essa alteração é uma demanda há muito tempo defendida pelo presidente da ANP, Haroldo Lima. O dispositivo apesar de assumir a forma de declaração de intenção significa um avanço frente a atual situação e conta com o apoio da ANP.

Conclusão

A principal alteração introduzida no Projeto é a nova distribuição dos royalties, alcançada graças a um acordo entre todas as partes afetadas. Em seu conjunto o substitutivo da comissão aperfeiçoa e complementam o Projeto.